



Publicado no Portal do Ministério da Justiça 7-03-2021

# SYSTEMA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS, DESPORTOS DE COMBATE E DISCIPLINAS ASSOCIADAS



## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SYSTEMA

### Artigo Primeiro

A associação adopta a denominação “SYSTEMA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS, DESPORTOS DE COMBATE E DISCIPLINAS ASSOCIADAS”, é adiante designada, abreviadamente, por associação, e tem a sua sede na Rua Sacadura Cabral, número 2535, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

### Artigo Segundo

O Objecto da associação é o desenvolvimento e projeção do gosto pelas artes marciais, desportos de combate e disciplinas associadas, assim como actividades culturais sem fins lucrativos, promoção cultural, ensino desportivo e recreativo dos seus associados bem como de toda a população em geral.

### Artigo Terceiro

1- A associação rege-se pelos presentes estatutos, bem como pelo Regulamento Interno a elaborar pela Direção eleita.



2 - Para o património social contribuirão as quotizações mensais dos associados, as demais receitas da associação no âmbito das suas actividades estatutárias e os subsídios, doações e legados que sejam feitos.

#### Artigo Quarto

São órgãos da associação:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Direção
- 3 - Conselho Fiscal

#### Artigo Quinto

Os titulares dos órgãos atrás indicados serão eleitos em simultâneo, e o seu mandato terá a duração de três anos.

#### Artigo Sexto



- a) A assembleia geral é formada pelo conjunto de todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos.
- b) A assembleia geral reunirá, anualmente, por convocação do presidente da mesa, da assembleia geral, através de aviso postal, expedido para cada um dos seus associados, com a antecedência mínima de quinze dias, no qual será indicado o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.
- c) Poderá ainda reunir extraordinariamente, desde que tal tenha sido solicitado pela direção, pelo conselho fiscal ou por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade. Nestes casos, deverá realizar-se a referida assembleia, num prazo de vinte dias, a contar da data em que a mesma tenha sido solicitada ao presidente da mesa da assembleia geral.
- d) As reuniões da assembleia geral serão conduzidas pelo presidente da mesa.

### Artigo Sétimo

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.



## Artigo Oitavo

Ao presidente da mesa da assembleia geral compete presidir à mesa da assembleia geral, empossar os órgãos dirigentes e assumir a direcção da associação, em caso de demissão da direcção, até à realização de nova eleição.

## Artigo Nono

- 1 - A assembleia geral reúne, em primeira convocação, se nela estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados, em segunda convocação, reúne com qualquer número de associados.
- 2 - As deliberações são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.
- 3 - As deliberações sobre alterações estatutárias exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.
- 4 - As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.



## Artigo Décimo

Compete à assembleia geral:

- 1 - Eleger todos os órgãos estatutários;
- 2 - Atribuir a qualidade de associados honorários;
- 3 - Fixar as quotizações dos associados;
- 4 - Aprovar o regulamento interno;
- 5 - Aprovar o relatório e contas da direção e o plano de actividades e orçamento;
- 6 - Aplicar medidas disciplinares aos associados que cometam infrações graves aos estatutos e que ponham em causa o bom nome ou o funcionamento da associação.

## Artigo Décimo Primeiro



A direção é composta por três membros, sendo um presidente, um secretário e um tesoureiro.

### Artigo Décimo Segundo

Compete à direção a gestão de toda a atividade da associação, com vista à prossecução dos fins sociais.

### Artigo Décimo Terceiro

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

### Artigo Décimo Quarto

1 - Compete ao conselho fiscal a verificação de toda a actividade da direção, no sentido de comprovar a legalidade das deliberações e a obtenção dos fins propostos, examinar a escrituração da associação e emitir parecer sobre o relatório e contas a apresentar pela direção, conferir a caixa e os depósitos



bancários bem como outros fundos existentes, com a regularidade que achar conveniente.

### Artigo Décimo Quinto

Poderão ser membros da associação todas as pessoas que o requeram e cuja pretensão seja aceite pela direção.

### Artigo Décimo Sexto

Os associados admitidos pagarão uma quota mensal cujo valor será decidido em assembleia geral.

### Artigo Décimo Sétimo

São direitos dos membros da associação:





- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da associação;
- b) Intervir, discutir e deliberar em assembleia geral, participar na vida da associação e colaborar com os órgãos diretivos, no sentido de atingir os fins sociais.

#### Artigo Décimo Oitavo

São deveres dos membros da associação:

- a) Pagar mensalmente as quotas;
- b) Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos;
- c) Acatar as decisões da assembleia geral e dos corpos gerentes;
- d) Proceder de forma a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da associação.

#### Artigo Décimo Nono

Perdem a qualidade de associado, os que sem motivo justificado, deixem de pagar a quotização estabelecida, por um período superior a três meses, e os



que pratiquem qualquer acto lesivo aos presentes estatutos e ponham em causa o bom nome da associação.

### Artigo Vigésimo

No caso de dissolução da associação todos os seus bens terão o destino que a assembleia geral determinar, dentro dos limites legais.

*SYSTEMA  
Martial Art*